



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 6.190/2012

"RERRATIFICA O DECRETO Nº. 6.034,  
DATADO DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011, QUE  
APROVA PROJETO DE LOTEAMENTO"

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, item VI, da Lei nº. 001, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica rerratificado o Decreto nº. 6.034, datado de 08 de dezembro de 2011, que "Aprova Projeto de Loteamento", que passa a vigorar na forma do presente Decreto:

**"Art. 1º.** Fica aprovado o Projeto de Loteamento, denominado "**Polo Empresarial de São Mateus**", situado no lugar denominado "**Córrego dos Cavalos**", perímetro urbano do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, de propriedade da empresa estadual **SUPERINTENDÊNCIA DOS PROJETOS DE POLARIZAÇÃO INDUSTRIAL - SUPPIN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº. 28.414.571/0001-91, com sede a Avenida Nossa senhora da Penha, nº 714, 4º Andar, Bairro Praia do Canto, Vitória-ES; neste ato representada pelo Diretor Geral o Sr. **CARLOS ROBERTO RAFAEL**, brasileiro, divorciado, advogado, natural de Mimoso do Sul - ES, portador do CPF nº. 480.665.327-68, RG nº. 404.409 SGPC-ES, residente e domiciliado a Rua Engenheiro Fábio Ruschi, nº. 160/401, Bairro Bento Ferreira, Vitória-ES, uma gleba de terra medindo **560.500,00 m<sup>2</sup> (quinhentos e sessenta mil e quinhentos metros quadrados)**, confrontando-se ao **Norte**: com o Posto de Combustível e Hotel Flexa e Odir Montovaneli; ao **Sul**: com Córrego dos Cavalos e Floresta rio Doce S/A, a **Leste**: com Floresta Rio Doce S/A, e a **Oeste**: com Rodovia BR-101, registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis do Município e Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, matrícula 20.148, do livro 2, conforme processo administrativo protocolado sob o nº. 008.040, datado de 28 de abril de 2011, com as seguintes características:

Área Total do Terreno	560500,00 m <sup>2</sup>	100,00%
Área de Preservação Permanente	133.630,73 m <sup>2</sup>	23,84%
Área Verde a Preservar	54.988,28 m <sup>2</sup>	9,81%
Área Útil	371.880,99 m <sup>2</sup>	66,35%

Continua...



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

...continuação do Decreto Municipal nº. 5.707/2011.

Área Útil	371.880,99 m <sup>2</sup>	<b>100,00%</b>
Área para Vias e Passeios	70.126,27 m <sup>2</sup>	18,85%
Área Verde a Implantar	46.509,30 m <sup>2</sup>	12,51%
C.I.L.A.S	93.085,97 m <sup>2</sup>	25,03%
Lotes	162.159,45 m <sup>2</sup>	43,61%
Números de Quadras	11	
Números de Lotes	84	

**Art. 2º.** Para cumprimento do parágrafo 6º do artigo 2º, da Lei Federal nº. 6.766, modificada pela Lei nº. 9.785, de 29/01/99, para garantia na modalidade hipoteca dos serviços de infraestrutura básica, os seguintes lotes: **quadra "III"** lotes 01 a 13, **quadra "VI"** lotes de 01 a 16, **quadra "IX"** lotes de 01 a 14."

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,  
Estado do Espírito Santo, aos 20 (vinte) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e doze (2012).

**AMADEU BOROTO**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta

Prefeitura, na data supra.

**MATHEUS ROSSINI SANTOS**

Secretário Municipal de Gabinete



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO DE AJUSTE DE OBRAS**

Pelo presente instrumento contratual, o Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ/MF nº. 27.167.477/0001-12, com sua Prefeitura situada a Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, neste ato, representado pelo Exmo Prefeito Municipal o Senhor **AMADEU BOROTO**, brasileiro, casado, empresário, residente a Rua Domingos Barros dos Santos, nº. 232, Bairro Arnaldo Bastos, Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, inscrito no CPF nº. 364.435.307-72 e RG nº. 571.701-SSP/ES, aqui denominado primeiro contratante e a Autarquia Estadual **SUPERINTENDÊNCIA DOS PROJETOS DE POLARIZAÇÃO INDUSTRIAL - SUPPIN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº. 28.414.571/0001-91, com sede a Avenida Nossa senhora da Penha, nº 714, 4º Andar, Bairro Praia do Canto, Vitória-ES; neste ato representada pelo Diretor Geral o Sr. **CARLOS ROBERTO RAFAEL**, brasileiro, divorciado, advogado, natural de Mimoso do Sul - ES, portador do CPF nº. 480.665.327-68, RG nº. 404.409 SGP-ES, residente e domiciliado a Rua Engenheiro Fábio Ruschi, nº. 160/401, Bairro Bento Ferreira, Vitória-ES, de ora em diante denominado segundo contratante, têm entre si justos e convencionados o presente contrato que há de reger-se pelas determinações contidas na Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações constantes da Lei Federal nº 9.785/99, bem como pelas suas cláusulas e condições que se seguem:

**PRIMEIRA:** O segundo contratante na qualidade de proprietário do loteamento situado no lugar denominado **Loteamento Polo Empresarial de São Mateus**, neste Município, com a área de 560.500,00 m<sup>2</sup> (quinhentos e sessenta mil e quinhentos metros quadrados), constituído de 84 (oitenta e quatro) lotes, sendo 82 (oitenta e dois) comercializáveis e 02 (dois) de utilidade pública, **Área de Preservação Permanente** com área de 133.630,73 m<sup>2</sup> (cento e trinta e três mil seiscentos e trinta metros e setenta e três décimos quadrados), **Área Verde a Preservar** com área de 54.988,28 m<sup>2</sup> (cinquenta e quatro mil novecentos e oitenta e oito metros e vinte e oito décimos quadrados), **Área Útil** com área de 371.880,99m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e um mil oitocentos e oitenta metros e noventa e nove décimos quadrados), **Área Para Vias e Passeios** com área de 70.126,27 m<sup>2</sup> (setenta mil cento e vinte seis metros e vinte e sete décimos quadrados), **Área Verde A Implantar** com área de 46.509,30 m<sup>2</sup> (quarenta e seis mil quinhentos e nove metros e trinta décimos quadrados), **Área a Lotear** com área de 162.159,45 m<sup>2</sup> (cento e sessenta e dois mil cento e cinquenta e nove metros e quarenta e cinco décimos quadrados) e **C.I.L.A.S** com área de 93.085,97 m<sup>2</sup> (noventa e três mil oitenta e cinco metros e noventa e sete décimos quadrados), sendo **39** (trinta e nove) lotes para comercialização medindo 116.116,86 m<sup>2</sup> (cento e dezesseis mil cento e dezesseis metros e oitenta e seis décimos quadrados) perfazendo 71,60% (setenta e um inteiros e sessenta décimos).

**SEGUNDA:** O Primeiro Contratante se compromete a aprovar através de Decreto o Loteamento de propriedade do segundo Contratante liberando alguns lotes, ou seja, **39** (trinta e nove) lotes para venda imediata a terceiros, os quais perfazem um total de **71,60%** (setenta e um inteiros e sessenta décimos).

Continua...



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

...continuação do Contrato de Ajuste de Obras.

**TERCEIRA:** Para efeito do cumprimento deste contrato, ficam como garantia hipotecária o número de 43 (quarenta e três) lotes, perfazendo **28,40%** (vinte e oito inteiros e quarenta décimos) conforme **Anexo Único** do presente contrato; sendo que a liberação dos lotes que ficarão hipotecados ao primeiro Contratante, será feita de acordo com a execução das obras e contidas no histórico de cada relação anexa. Esta liberação deverá ser feita imediatamente, tão logo seja procedida a vistoria pelo Órgão Competente do Primeiro Contratante.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Se obrigam com o primeiro contratante, a executarem às suas expensas no referido loteamento, a implementação da rede de abastecimento de água, da rede coletora de esgoto, a rede de abastecimento de energia elétrica, rede de drenagem pluvial, os meios-fios, pavimentação, e terraplanagem, para a aprovação do devido Projeto através de **Decreto Municipal nº. 6.190**, datado de 20 de março de 2012, expedido pelo primeiro contratante.

**QUARTA:** Fica esclarecido que as obras de infraestrutura citadas na Cláusula Primeira, serão executadas a expensas do Segundo Contratante sem qualquer ônus ou ajuda do Primeiro Contratante: não podendo o Segundo Contratante pleitear qualquer reembolso ou indenização por não cumprimento do estabelecido neste contrato.

**QUINTA:** No caso do não cumprimento pelo Segundo Contratante de qualquer das cláusulas aqui estabelecidas, não serão liberados os lotes hipotecados, os quais, constituir-se-ão como garantia para integral cumprimento do exposto neste Contrato, não ficando o Primeiro Contratante com a obrigação de executar nenhuma das obras infra-estruturais a qualquer tempo.

**SEXTA:** Fica eleito o foro desta Cidade e Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, ficando esclarecido que a parte condenada na ação judicial competente, será obrigada ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado independente da condenação judicial.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas que também o assinam, comprometendo-se a cumprir fielmente o que segue exposto nas cláusulas do presente contrato.

São Mateus/ES, 20 de março de 2012.

**AMADEU BOROTO**

Primeiro Contratante

**SUPERINTENDÊNCIA DOS PROJETOS DE POLARIZAÇÃO INDUSTRIAL**  
**SUPPIN**

Segundo Contratante

Continua...



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

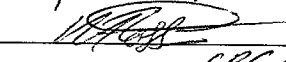
...continuação do Contrato de Ajuste de Obras.

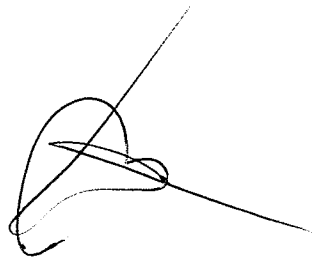

Testemunhas:

1ª.

  
CPF 415.693.527-72

2ª.

  
CPF. 089.364.187-18

Continua...



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

...continuação do Contrato de Ajuste de Obras.

**ANEXO ÚNICO**  
A que se refere a cláusula terceira

**LOTEAMENTO POLO EMPRESARIAL DE SÃO MATEUS**

Relação das Quadras e Lotes que ficarão hipotecados à Prefeitura Municipal de São Mateus, referente a:

**COLOCAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA:**

Quadra "III" lotes 01 a 13.

**CAPTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E REDE DE ESGOTO:**

Quadra "VI" lotes 01 a 08.

**PAVIMENTAÇÃO E MEIO FIO:**

Quadra "09" lotes 01 a 14.

**DRENAGEM PLUVIAL:**

Quadra "VI" lotes 09 a 16.

São Mateus/ES, 20 de março de 2012.

**AMADEU BOROTO**  
Primeiro Contratante

**SUPERINTENDÊNCIA DOS PROJETOS DE POLARIZAÇÃO INDUSTRIAL**  
**SUPPIN**

Segundo Contratante

Testemunhas:

1º. CPF 945693327-72

2º. CPF. 089.364.187-18